

Despacho n.º 24 934/2007

Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, ficou definida a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS, e pela publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, ficou definida a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências.

Através da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, foi fixado o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Pelo meu despacho n.º 23 714/2007, de 27 de Setembro, emitido ao abrigo dos n.ºs 5 a 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, foi criada a unidade flexível Divisão de Apoio e Concepção Técnico-Normativa.

Considerando que a licenciada Ana Maria Luís Salgado possui os requisitos legais exigidos bem como as capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na síntese curricular em anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante, nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Apoio e Concepção Técnico-Normativa a licenciada Ana Maria Luís Salgado, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ficando a mesma autorizada a optar pelo vencimento base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Síntese curricular

Nome — Ana Maria Luís Salgado.

Data de nascimento — 18 de Março de 1952.

Licenciada em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, da Universidade Técnica de Lisboa.

Assessora principal do quadro da ex-Direcção-Geral da Acção Social desde 10 de Dezembro de 1998.

Chefe de divisão de Acção Social e Juventude do Serviço de Acção Social Integrada, desde Outubro 2000.

Ao longo da sua carreira profissional desempenhou diversas funções de coordenação relacionadas com a área financeira e com a aplicação das modalidades de acção social, coordenou diversos grupos de trabalho, programas e projectos e foi representante em comissões interministeriais.

Frequentou diversos cursos e acções de formação, designadamente, na área em gestão e organização, desenvolvimento pessoal, modernização da Administração Pública e em diversas temáticas relacionadas com a intervenção da acção social.

Em 2007, frequentou com aproveitamento de *Muito bom* o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, organizado pelo Instituto de Administração Pública, INA.

Rectificação n.º 1885/2007

Por ter saído com inexactidão a declaração (extracto) n.º 240/2007, respeitante ao registo da alteração de estatutos da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Vialonga ARPIV, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 2 de Setembro de 2007, a p. 27 707, com o número de registo 2611047727, rectifica-se que onde se lê «considera-se efectuado em 2 de Junho de 2007» deve ler-se «considera-se efectuado em 2 de Maio de 2007».

12 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611057916

Instituto da Segurança Social, I. P.**Despacho (extracto) n.º 24 935/2007**

Por deliberação de 26 de Setembro de 2007 do conselho directivo, foram promovidos por mérito excepcional, independentemente de concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Aida Rodrigues Araújo, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de assessor da carreira técnica superior; Aúrea Maria Neto Dias e Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, Ana Carmo Rodrigues Correia Lopes, Jaime Fonseca Machado, Maria Helena Cruz Ramalho Vaz e Maria Salomé Pereira Ferreira, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, e Paula Cristina Pinho Oliveira Barros, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, na categoria de técnico

superior principal, da carreira técnica superior; Rui Manuel Ferreira Monteiro, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, Ana Margarida Roque Pereira Abegão Varado e Palmira Maria Conchinha Cardoso Reis, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de técnico superior 1.ª classe da carreira técnica superior; Engrácia Carmo Alves Costa e Maria Reis Mota Santos, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de serviço social; Ana Paula Teixeira Marques, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de assessor da carreira técnica superior de serviço social; Joaquim Costa Carvalho, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior de Serviço Social; Cláudia Sofia Ferreira Correia, Dina Maria Godinho Rodrigues, Maria Emília Vasconcelos Oliveira e Maria João Matos Neves Rosa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior de serviço social; Maria Dulce Caldeira Almas, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, e Maria Fátima Gomes Almeida Aparício, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, na categoria de assistente administrativa especialista, da carreira administrativa. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde****Despacho n.º 24 936/2007**

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Ministro da Saúde no despacho n.º 20 606/2007, de 10 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do Instituto Português do Sangue, I. P., os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriadões ao pessoal dirigente e de chefia, no termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99;

d) Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras;

e) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 28 de Agosto;

f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

g) Autorizar as comissões gratuitas de serviço, previstas no n.º 3 do despacho n.º 23/87, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1988.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos

nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

d) Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

e) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar a minuta e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

f) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

g) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

h) Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada.

3 — O conselho directivo apresentar-me-á, com uma periodicidade trimestral, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes subdelegados.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

15 de Outubro de 2007. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 21 082/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras de 15 de Outubro de 2007, foi à enfermeira Sandrina Silva Mosca autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

2611058240

Hospital Distrital de Faro

Deliberação n.º 2237/2007

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da autorização conferida pelo n.º 7 da deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro de 29 de Agosto de 2007, subdelego, em 29 de Agosto de 2007, nos dirigentes e responsáveis de serviços adiante enunciados competências para a prática dos seguintes actos:

1 — No administrador hospitalar de 1.ª classe Dr. Victor Manuel Ribeiro Paulo, responsável pela área de recursos humanos, relativamente aos profissionais sob a sua dependência directa, bem como a todos os que não se encontrem na esfera de competências dos membros do conselho de administração, ou dos dirigentes/responsáveis referidos nos n.ºs 2, 3 e 4 do presente despacho:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custo, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio;

1.2 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários, agentes e contratados tenham direito nos termos da lei;

1.3 — Autorizar o pagamento do trabalho efectuado pelos profissionais contratados no âmbito do plano de Verão;

1.4 — Autorizar os funcionários, agentes e qualquer outro trabalhador, independentemente do seu vínculo, a comparecer perante a autoridade judicial ou policial, quando para tal requisitados, nos termos da lei;

1.5 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;

1.6 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

1.7 — Autorizar os pedidos de abono de vencimento de exercício perdido, nos termos legais e regulamentares;

1.8 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

1.9 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos e à celebração dos respectivos contratos, de contratos individuais de trabalho, de contratos a termo certo e de prestação de serviços;

1.10 — Praticar todos os actos relativos à aposentação e reforma dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, salvo quanto à aposentação e reforma compulsiva;

1.11 — Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes;

1.12 — Justificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

1.13 — Promover a verificação domiciliária da doença dos profissionais, bem como a sua submissão a junta médica;

1.14 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de desatamento, requisição, transferência, permutas e comissões extraordinárias.

2 — Na administradora hospitalar de 3.ª classe Dr.ª Arlete Felício, responsável pela área de doentes:

2.1 — Justificar, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, todas as ausências ao serviço do pessoal afecto às áreas de que é responsável;

2.2 — Autorizar, no respeito pelas normas definidas pelo conselho de administração, os planos de férias do pessoal sob a sua responsabilidade, bem como as alterações que lhe venham a ser solicitadas;

2.3 — Aprovar os planos mensais de trabalho de todo pessoal afecto aos serviços sob a sua responsabilidade, desde que dos mesmos não resulte a prática de trabalho extraordinário;

2.4 — Autorizar os funcionários, agentes e qualquer outro trabalhador, independentemente do seu vínculo, a comparecer perante a autoridade judicial ou policial, quando para tal requisitados, nos termos da lei;

2.5 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico.

3 — Na chefe de divisão, responsável pelo Serviço de Aprovisionamento, Dr.ª Ilda Costa:

3.1 — Autorizar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com as disposições contidas no artigo 79.º do mesmo diploma até ao montante de € 25 000, as despesas com aquisições de bens consumo corrente assim como a escolha prévia do procedimento a adoptar em cada caso;

3.2 — Autorizar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com as disposições contidas no artigo 79.º do mesmo diploma até ao montante de € 5000, as despesas com aquisições de serviços, designadamente as decorrentes da reparação de equipamentos e da renovação de contratos de assistência técnica;

3.3 — Autorizar a aquisição de bens de investimento até € 1000, designadamente as inerentes à reparação de equipamentos;

3.4 — Praticar todos os actos, incluindo os de audiência prévia e adjudicação, subsequentes à autorização de despesas e escolha dos procedimentos decorrentes dos processos desencadeados nos termos da autorização conferida pelos n.ºs 3.1, 3.2 e 3.3 do presente despacho, bem como a assinatura do contrato;

3.5 — Ouvir os serviços e designar as comissões de análises dos processos desenvolvidos no âmbito das autorizações conferidas pelo presente despacho;

3.6 — Justificar, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, todas as ausências ao serviço do pessoal afecto às áreas de que é responsável;

3.7 — Autorizar, no respeito pelas normas definidas pelo conselho de administração, os planos de férias do pessoal sob a sua responsabilidade, bem como as alterações que lhe venham a ser solicitadas;

3.8 — Aprovar os planos mensais de trabalho de todo pessoal afecto aos serviços sob a sua responsabilidade, desde que dos mesmos não resulte a prática de trabalho extraordinário;

3.9 — Autorizar os funcionários, agentes e qualquer outro trabalhador, independentemente do seu vínculo, a comparecer perante a autoridade judicial ou policial, quando para tal requisitados, nos termos da lei;

3.10 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico.

Deverá a chefe de divisão, responsável pelo Serviço de Aprovisionamento, apresentar relatório bimensal das autorizações que concedeu.